PTI
Parque Tecnológicc
Itaipu

Parque Tecnológico Itaipu

Avenida Tancredo Neves, 6731 - Caixa Postal: 2039
CEP: 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
Telefone: +55 (45) 3576.7200 - Fax +55 (45) 3576.7199
pti@pti.org.br - www.pti.org.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FUNDAÇÃO PTI-BR Nº. 006/2020

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ESTABELECER FLUXO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA FORMAÇÃO DE CENTRAL ANALÍTICA NO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL, QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BR E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.688/0001-18, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 6.731- CEP: 85867-900, na cidade de Foz do Iguaçu (PR), neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Eduardo Castanheira Garrido Alves, e por seu Diretor Técnico, Sr. Rafael Jose Deitos, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO PTI-BR**, e

de outro lado a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 1.842, Bairro Itaipu A – CEP 85.866-000 – Foz do Iguaçu (PR), inscrita no CNPJ sob n° 11.806.275/0001-33, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, doravante denominada **UNILA**.

em conjunto como "**PARTÍCIPES**", resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, em conformidade com as normas vigentes e nas condições das cláusulas a seguir que, mutuamente, outorgam e aceitam.

CAPÍTULO I – FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Protocolo de Intenções as Partícipes reunirão esforços técnicos e operacionais para viabilizar a criação de Central Analítica a ser instalada no Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, a partir das seguintes ações:

I – Construir modelo de gestão integrada dos recursos disponibilizados para a formação da Central Analítica e dos serviços científicos e tecnológicos que poderão ser prestados a sociedade;

II – A Fundação PTI-BR se compromete a integrar as estruturas laboratoriais, de equipamentos e recursos humanos, conforme, mas não restrito ao, relacionado no Anexo A.

III – A Unila se compromete a integrar as estruturas laboratoriais, de equipamentos e recursos humanos, conforme, mas não restrito ao, relacionado no Anexo B.

IV – Atrair outros atores públicos ou privados para a integração de recursos que formarão a Central Analítica no PTI-BR.

Parque Tecnológico Itaipu

Avenida Tancredo Neves, 6731 - Caixa Postal: 2039
CEP: 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
Telefone: +55 (45) 3576.7200 - Fax +55 (45) 3576.7199
pti@pti.org.br - www.pti.org.br

§ 1º – Entende-se por Central Analítica a integração de laboratórios em espaço físico comum, para a potencialização dos recursos técnicos e operacionais nas ações educacionais, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com ou sem remuneração.

§ 2º – O(s) projeto(s) que se originar(em) deste Protocolo de Intenções será formalizado através de instrumento jurídico adequado, de acordo com as normas legais e internas das entidades.

CAPÍTULO II – MODALIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO E GOVERNANÇA DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As **PARTÍCIPES** celebrarão instrumento jurídico adequado, para execução de atividades não previstas neste Protocolo de Intenções, bem como atividades que demandem aporte de recursos financeiros das **PARTÍCIPES**.

§1º – As Parcerias a serem celebradas deverão obrigatoriamente observar as orientações e limitações contidas no presente instrumento.

§2º - Cada **PARTÍCIPE** envolvida pela ação de cooperação designará um responsável ou um comitê responsável que terá a missão dar seguimento nas ações estabelecidas na Cláusula Primeira e redigir um relatório final relatando o andamento e os resultados da ação de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – São Obrigações concomitantes:

I. Assegurar a plena execução dos instrumentos derivados deste protocolo de intenções até sua efetiva conclusão, empenhando para tanto seus melhores esforços;
II. Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente protocolo de intenções no âmbito de suas competências;
III. Executar as atividades sob suas responsabilidades de acordo com o determinado entre as PARTÍCIPES;
IV. Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste protocolo de intenções;
V. Apoiar nos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste protocolo de intenções, desde que não importe em aplicação de recursos financeiros entre as PARTÍCIPES;
VI. Ceder colaboradores para compor os Grupos de Trabalho a serem constituídos para as fases de planejamento e operação; e
VII. Indicar um coordenador responsável pela coordenação geral do presente Protocolo de intenções e para cada projeto específico;
VIII. Respeitar e zelar pelo bom nome da outra PARTÍCIPE, no âmbito das atividades decorrentes do presente Protocolo de Intenções,

§ Único – As obrigações descritas nesta cláusula são aplicáveis a todo e qualquer instrumento celebrado em decorrência desse Protocolo de Intenções, permitindo-se a inclusão de outras obrigações, desde que complementares às descritas nesta cláusula e que com elas não conflitem.

CAPÍTULO III – FINANCIAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Na execução das atividades, as **PARTÍCIPES** não farão aportes de recursos financeiros. Cada **PARTÍCIPE** arcará com os gastos de sua equipe, passagens e outras despesas necessária para execução deste Protocolo de Intenções.

Parque Tecnológico Itaipu

Avenida Tancredo Neves, 6731 - Caixa Postal: 2039
CEP: 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
Telefone: +55 (45) 3576.7200 - Fax +55 (45) 3576.7199
pti@pti.org.br - www.pti.org.br

§ Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTÍCIPE.

CAPÍTULO IV – CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - As **PARTÍCIPES** se obrigam a tratar de forma confidencial todos os dados, informações, materiais, pesquisas, condições comerciais, especificações técnicas e comerciais da outra **PARTÍCIPE**, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento, salvo prévio consentimento. Estão excluídas da presente cláusula as informações públicas das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos, sejam científicos, jornalísticos ou meramente informativos, relacionados com as ações advindas do presente Protocolo de intenções deverá a **PARTÍCIPE** solicitar autorização formal do outro.

§ Único - Quando autorizada a divulgação de logomarcas, estas deverão estar dentro dos padrões de aplicação das identidades visuais vigentes e definidas pelas áreas de comunicação de cada **PARTÍCIPE**.

CAPÍTULO V – PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - As atividades de pesquisas conjuntas, suscetíveis de gerar resultados que envolvam os direitos da propriedade intelectual, que se originarem deste Protocolo de Intenções, serão objeto de instrumentos jurídicos específicos.

§ 1ª - As **PARTÍCIPES** deverão acordar sobre a boa articulação das regras para assegurar que cada participante da cooperação conheça a regulamentação da propriedade intelectual aplicável. Assim, nenhum dos resultados oriundos da cooperação científica ou técnica deve ser utilizado sem um acordo prévio entre as **PARTÍCIPES** envolvidos.

§2ª - A **PARTÍCIPE** que não respeitar esta cláusula será responsabilizada judicialmente, respondendo por todos os danos que acarretar.

CAPÍTULO VI – VÍNCULOS INSTITUCIONAIS

CLÁUSULA OITAVA – Cada **PARTÍCIPE** será responsável pela alocação e administração das atividades laborais de seus profissionais que venham a participar de projetos desenvolvidos em decorrência do presente Protocolo de Intenções.

§ 1º Da mesma maneira o presente documento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais da **Fundação PTI-BR** com a **UNILA**, assim como entre o pessoal da **UNILA** e a **Fundação PTI-BR**, ficando as **PARTÍCIPES** isentas de qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária em relação aos profissionais da parceira.

§ 2º – Caso os colaboradores ou pessoal vinculado ao desenvolvimento dos projetos de um dos **PARTÍCIPES** apresente uma reclamação ou ação, judicial ou extrajudicial, em face do outro **PARTÍCIPE**, o **PARTÍCIPE** que mantinha relação com tais pessoas, deverá

Parque Tecnológico Itaipu

Avenida Tancredo Neves, 6731 - Caixa Postal: 2039
CEP: 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
Telefone: +55 (45) 3576.7200 - Fax +55 (45) 3576.7199
pti@pti.org.br - www.pti.org.br

solicitar a imediata exclusão da outra do polo da ação, sem prejuízo do dever de indenizar os custos e despesas efetivamente percebidos.

CAPÍTULO VII – DURAÇÃO DO ACORDO

CLÁUSULA NONA – Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por um período de 36 meses.

CAPÍTULO VIII - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – As **PARTÍCIPES**, por seus representantes, através da assinatura do presente Protocolo de Intenções, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo:

I. As **PARTÍCIPES** declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

II. As **PARTÍCIPES** declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

III. As **PARTÍCIPES** declaram que observam as seguintes condutas:

a) não exploram mão de obra infantil;
b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As **PARTÍCIPES** também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula;
d) na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a **PARTÍCIPES** infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO IX – MODIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Toda modificação dos termos deste Protocolo de Intenções será registrada por termo aditivo que será objeto de acordo mútuo entre as **PARTÍCIPES**.

CAPÍTULO X – DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este Protocolo de Intenções poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das **PARTÍCIPES**, sob a condição de um aviso prévio por escrito de, ao menos, trinta (30) dias. No caso de ações em andamento, as **PARTÍCIPES** deverão assinar um protocolo de rescisão para definir as responsabilidades e para concluir os planos de trabalho ou programas afetados por essa rescisão, com a condição, entretanto, que as atividades em andamento, bem como os principais compromissos, sejam concluídas antes da rescisão.

Parque Tecnológico Itaipu

Avenida Tancredo Neves, 6731 - Caixa Postal: 2039
CEP: 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
Telefone: +55 (45) 3576.7200 - Fax +55 (45) 3576.7199
pti@pti.org.br - www.pti.org.br

CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para efeitos de resolução de litígios que possam surgir na execução ou na interpretação do presente Protocolo de Intenções, as **PARTÍCIPES** devem se esforçar para chegar a uma solução amigável. No caso em que tal solução não seja possível, as **PARTÍCIPES** nomearão uma terceira pessoa agindo como mediadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Protocolo de Intenções.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam as **PARTÍCIPES** o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 17 de abril de 2020.

FUNDAÇÃO PTI-BR:

_____
Eduardo Castanheira Garrido Alves
Diretor Superintendente

_____
Rafael Jose Deitos
Diretor Técnico

UNILA:

_____
Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor

TESTEMUNHA:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF: